



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
ROD BR 367 KM 57,5 - Bairro Fontana I - CEP 45810-000 - Porto Seguro - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº **07/2022**, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO, E A EMPRESA REDE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA CONFORME PROCESSO N.º 23282.002135/2022-18, VINCULADO AO PROCESSO 23278.003780/2022-17.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO – IFBA PORTO SEGURO, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.764.307/0005-46, sediado na BR 367, Km 57,5, Fontana I, Porto Seguro, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Esaú Francisco Sena Santos, RG nº797682023 SSP/BA, CPF nº988.048.985-34, nomeado pela Portaria nº 1.580, de 26 de Março de 2024, publicada no DOU de 28 de Março de 2024, e a empresa **REDE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 14.757.507/0001-07, sediada na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 138, sala 607, Edifício São Conrado Offices, Caminho das Árvores CEP- 41.820-560, Salvador/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pela Sra. Sophia Ferreira Bispo, portadora da CNH nº07361559838– Detran-BA, CPF nº064.437.355-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.002135/2022-18, vinculado ao Processo nº 23278.003780/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desse Termo de Apostilamento é a Repactuação do Contrato nº 07/2022, decorrente da homologação da Convenção Coletiva registrada no MTE na data de 02/01/2024, sob nº BA000001/2024, com vigência 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A repactuação da qual trata o parágrafo primeiro será retroativa a 21/01/2024, passando o valor do contrato de **R\$ 696.547,61** para **R\$ 746.558,10**, sendo um aumento ao valor anterior equivalente a 7,17%.

2.1 Os novos valores são conseqüentes da Planilha de Custos e Composição dos Preços da repactuação objeto deste Termo de Apostilamento, registrada neste processo sob documentos nº 3488639

2.1.1 Os novos valores estão demonstrados na Planilha-Resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	DOS	QTD	POSTO (R\$)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	-----------------------	-----	-----	----------------	--------------	-------------

42	Serviços de limpeza	01	R\$ 36.145,10	R\$ 36.145,10	R\$ 433.741,14
43	Serviços de Jardinagem-Jardineiro	01	R\$ 4.566,93	R\$ 4.566,93	R\$54.803,19
44	Serviços gerais de apoio logístico	01	R\$ 3.667,09	R\$ 3.667,09	R\$44.005,08
45	Serviços de preparo e distribuição de alimentos - Merendeira (o)	02	R\$4.732,11	R\$9.464,23	R\$113.570,76
46	Serviços de preparo e distribuição de alimentos - Ajudante de cozinha	01	R\$4.721,00	R\$4.721,00	R\$56.652,02
47	Serviços de encarregamento-Encarregado	01	R\$3.648,83	R\$3.648,83	R\$43.785,95
VALOR TOTAL				R\$ 62.213,18	R\$ 746.558,10

2.2 A diferença a pagar à contratada de **21/01/2024 a 30/03/2023** é de R\$ 9.863,19.

2.3 Fica autorizada a contratada a emitir a nota fiscal/fatura em valor atualizado correspondente aos serviços prestados a partir do mês de **ABRIL DE 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ESAU FRANCISCO SENA SANTOS, Diretor do Campus**, em 10/04/2024, às 15:28, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3496632** e o código CRC **3F250105**.